

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36425596/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

WELTON FERREIRA DA SILVA

OU

CPF n. 010.992.151-88

Certidão emitida em 19/04/2024, às 14:16:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 19/04/2024, às 07:10:28; Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 19/04/2024, às 07:10:28.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36425596

Código de Validação: 7D23 B7B9 A0B4 9082 A278 227E 2188 21DE

Data da Atualização: 19/04/2024, às 07:10:28







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36424996/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

WELTON FERREIRA DA SILVA

OU

CPF n. 010.992.151-88

Certidão emitida em 19/04/2024, às 14:00:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020:
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 19/04/2024, às 07:10:28;
 Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 19/04/2024, às 07:10:28.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36424996

Código de Validação: F565 F87B 4289 0407 B4E6 81B7 5910 1E58

Data da Atualização: 19/04/2024, às 07:10:28







Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital(PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se NADA CONSTAR contra:

Identificação:

Requerente : WELTON FERREIRA DA SILVA

Nome do Pai

Nome da Mãe : CLEUNICE FERREIRA DA SILVA

Data de Nascimento : 05/09/1982 Nacionalidade : BRASILEIRA

Profissão

Estado Civil : CASADO Sexo : Masculino

CPF : 010.992.151-88

Domicílio : SAO JOAO D'ALIANCA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 20 de março de 2024.

 Valor da ação
 : R\$ 00,00

 Valor da taxa judiciária
 : R\$ 00,00

 Total
 : R\$ 00,00

Data da receita

Requerimento no : 21772632.1

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

13:06:50 JOCELIA GARCEZ DE MENDONÇA PAULINO 5031575



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 20/03/2024 - 13:06:58

Localizar pelo código: 104769292465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35726805/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LEONARDO FERREIRA DA MOTA

OU

CPF n. 527.696.581-15

Certidão emitida em 21/03/2024, às 14:24:08 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão:

35726805

Código de Validação:

A3DB 0819 3442 8B3B 1C3A 86F9 5280 CC65

Data da Atualização:

20/03/2024, às 07:47:34



21/03/2024





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NAL REGIONAL FEDERAL DA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

35726824/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LEONARDO FERREIRA DA MOTA

OU

CPF n. 527.696.581-15

Certidão emitida em 21/03/2024, às 14:24:31 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/03/2024, às 07:47:34.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão:

35726824

Código de Validação:

3CA1 99A9 8607 4EF6 8F24 9566 898D 2D38

Data da Atualização:

20/03/2024, às 07:47:34



21/03/2024





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): MARIA HELENA FERREIRA DE ARAUJO

Inscrição: 0045 6945 1082

41.00

Zona: 143 Seção: 0031

Município: 95974 - SAO JOAO D'ALIANCA

UF: GO

Data de nascimento: 01/03/1963

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - LONGA MOREIRA DA SILVA

- LEONIDAS FERREIRA DE ARAUJO

Certidão emitida às 12:43 em 20/03/2024



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

A4ZA.5GOP.ZBBK.MNOC





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): DONALDO FERREIRA DE SOUSA

Inscrição: **0307 4168 1082**

Zona: 143 Seção: 0027

Município: 95974 - SAO JOAO D'ALIANCA

UF: GO

Data de nascimento: 04/11/1954

Domicílio desde: 27/04/1992

Filiação: - MAURA TERESA DE SOUSA

- ERONDINO FERREIRA DE SOUSA

Certidão emitida às 14:54 em 21/03/2024



Esta <u>certidão de crimes eleitorais</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ARAB.OOMI.KGR7.KB+I





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): INALDO SILVA DE FREITAS

Inscrição: 0549 0780 1023

Município: 95974 - SAO JOAO D'ALIANCA

Data de nascimento: 16/03/1988

Filiação: - GERALDA CEZAR DA SILVA

- RAIMUNDO LIMA DE FREITAS

Zona: 143

Seção: 0040

UF: GO

Domicílio desde: 29/04/2004

Certidão emitida às 14:37 em 21/03/2024



Esta <u>certidão de crimes eleitorais</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ØS5R.EU46.X+VY.FDUC

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): VALDIVINA MOREIRA IDE

Inscrição: **0219 1715 1090** Zona: 254 Seção: 0055

Município: 58475 - MACAE UF: RJ

Data de nascimento: 20/08/1967 Domicílio desde: 28/04/2000

Filiação: - NELCINA MOREIRA DA CONCEICAO

- JOSE MOREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 14:38 em 21/03/2024



Esta <u>certidão de crimes eleitorais</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FB+Q.ROI+.WMXI.Z5IA





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): LEONARDO FERREIRA DA MOTA

Inscrição: **0219 2398 1015** Zona: 143 Seção: 0022

Município: 95974 - SAO JOAO D'ALIANCA UF: GO

Data de nascimento: 31/12/1969 Domicílio desde: 13/04/1988

Filiação: - SABINA LUIZ DO CARMO

- FLORENCIO FERREIRA DA MOTA

Certidão emitida às 14:45 em 21/03/2024



Esta <u>certidão de crimes eleitorais</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

WQTD.KZTX.WHTL.1GAV





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): DAIZA CORDEIRO DA SILVA

Inscrição: **0550 1656 1015** Zona: 143 Seção: 0038

Município: 95974 - SAO JOAO D'ALIANCA UF: GO

Data de nascimento: 17/06/1988 Domicílio desde: 07/05/2012

Filiação: - MARIA HELENA FERREIRA DE ARAUJO SILVA

- DORVACI CORDEIRO DA SILVA

Certidão emitida às 14:57 em 21/03/2024



Esta <u>certidão de crimes eleitorais</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LTW6./GST.WQØR.ØGIZ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): WELTON FERREIRA DA SILVA

Inscrição: 0405 9661 1031

Zona: 143 Seção: 0041

Município: 95974 - SAO JOAO D'ALIANCA

UF: GO

Data de nascimento: 05/09/1982

Domicílio desde: 08/04/2006

Filiação: - CLEUNICE FERREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 14:50 em 21/03/2024



Esta <u>certidão de crimes eleitorais</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

+WIY.XOCC.ZMZ6.BBØV

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Serviço de Registros Públicos e Tabelionatos São João d'Aliança-GO Comarca de Alto Paraíso - Goiás Agda Ferreira Rodrigues da Cunha Reis - Oficiala e Tabelia

Av. São João, Quadra 48, Lote 06, Centro, CEP: 73.760-000 - São João d'Aliança-GO, (62)3438-1819

Tipo-livro-img«a» - Registro Integral - CERTIDÃO

Livro: Lv-img«a» Fls: Numero pagina«a» Folha(s): Pg-atual-img«a»/Qtd-paginas-img«a»

Registro: Reg-img«a»

Protocolo: Pt-img«a»

Data Registro: Dt-reg«a»

CERTIDÃO

Oriunda do livro nº 03 de Registro de Pessoas Jurídica às fls. 29v°/31v°, nº de órdem 319, deste CRI.

Pelo Sr. Domingos José Soares, me foi apresentado hoje a registro o Estatuto com o teor seguinte. ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO P.A MINGAU CAPÍTULO 1. ARTIGO 1º É instituída urna Associação do Desenvolvimento Comunitário do Pequenos Agricultores (do Projeto do Assentamento P.A MINGAU, no município de são João D'Aliança- GO, Km. 108 GO 118 originária do movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade, destinada à representação e defesa dos produtores e Associados. 1º - A associação dos pequenos agricultores do Projeto do Assentamento, adotará a sigla APP. UNIÃO - PA MINGAU (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO P.A MINGAU.). nos dispositivos que seguem passará a ser proferida pela expressão "ASSOCIAÇÃO UNIÃO". 2º - Para efeito desse artigo, são considerados pequenos produtores agricultores, aqueles que se dedicam a atividades agrícolas e pecuária como produtores ou parceiros de estabelecimentos rural, em área correspondente à parcela dos assentados. 3º - A Associação terá sua sede administrativas no município de São João D'Aliança -GO e FORO jurídico na comarca de Alto Paraíso de Goiás. 4º - O prazo de duração da associação é indeterminada e o ano social compreendido no período 01 de agosto de 2007, a 01 de agosto de 2008. 5º - A área de ação para efeito de admissão de associados, abrange os moradores do Projeto de Assentamento P.A MINGAU no município de São João D'Aliança -GO. ARTIGO 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhes forem aplicáveis. CAPÍTULO II - OBJETIVOS SOCIAIS. ARTIGO 3º - A Associação é uma entidade civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados; objetivando: 1 -Promover o desenvolvimento comunitário, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidas por doação ou empréstimos e proporcional aos associados e a seus dependentes, atividades econômicas, sociais e assistenciais. 2 - Obtenção de financiamento para a associação e associados, através do crédito rural normal ou programas especiais, (tais como: FCO, IROCERA e etc.) 3 - Dar condições aos pequenos agricultores com grupos, na busca de soluções comuns. 4 - Racionalizar as atividades de coleta, transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, e outros necessários a produção de seus associados. 5 - Providenciar Assistência Técna e informações de mercados ao quadro social. 6 - Fazer e manter atualizado o cadastro dos produtores e suas parcelas. 7 - Facilitar o acesso dos pequenos agricultores, de maneira racional aos mecanismos da Políticas Agrícolas: preco mínimo, crédito rural, assistência técna e pesquisa. 8 - Buscar a colaboração de produtos no mercado, através de instituições de comercialização facilitando, através de acesso mais direto dos produtores organizados com o mercado e os consumidores. 9 - Representar os interesses dos seus associados, onde se fizer necessário. ARTIGO 4º - A associação será dirigida pelos seguintes órgãos: 1 ASSEMBLÉIA GERAL - II DIRETORIA EXECUTIVA - III CONSELHO FISCAL. 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não serão remunerados. 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalva a participação da assembléia geral. 3º - A assembléia ordinária reúne-se e delibera: 1 em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados; II segunda e ultima convocação meia hora após, com a presença de qualquer número. ARTIGO 5° - A assembléia extraordinária reúnese e delibera: I em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados; II em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo da convocação, será fixada nova data para a realização da assembléia. 1º Preside a assembléia geral qualquer associado, escolhido por aclamação dos presentes. 2º - A assembléia geral ordinária, da segunda quinzena de agosto cada ano, Para eleger o





Serviço de Registros Públicos e Tabelionatos São João d'Aliança-GO - Comarca de Alto Paraíso - Goiás Agda Ferreira Rodrigues da Cunha Reis - Oficiala e Tabeliã

Av. São João, Quadra 48, Lote 06, Centro, CEP: 73.760-000 - São João d'Aliança-GO, (62)3438-1819

Tipo-livro-img«a» - Registro Integral - CERTIDÃO

Livro: Lv-img«a» Fls: Numero-pagina«a» Registro: Reg-img«a» Protocolo: Pt-img«a» Data Registro: Dt-reg«a»

Folha(s): Pg-atual-img«a»/Qtd-paginas-img«a»

conselho fiscal aprovar as contas do exercício findo, aprovar programações. E dois anos para eleger a Diretoria Executiva. 3º - Compete privativamente à assembléia geral: I reformar o estatuto ; Il eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da diretoria executiva e do conselho fiscal; III autorizar a realizações de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e também constituição de garantias caso exigidas; IV autorizar a alienação de bens obsoleto ou sem utilidade; V decidir sobre programa de trabalho e respectivos orçamentos. VI por outros motivos de interesses gerais, desde que convocada pelo presidente, dois terços dos associados ou pelo conselho fiscal. A convocação para a realização da assembléia geral deve ser feita, no mínimo, oito (08) dias antes da data da realização. CAPÍTULO III-DOS ASSOCIADOS. SESSÃO 1 - ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES. ARTIGO 6º - Pode associar-se à associação salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa que se dedique às atividades agrícolas, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa, bem que concorde com as disposições deste estatutos e que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade. Único - O número de associados é ilimitado, quanto ao máximo. Não podendo, contudo, ser inferior a dez (10) pessoas físicas. ARTIGO 7º Para associar-se, o interessado preenche a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outros dois associados proponentes. 1º - Aprovada a sua proposta pela diretoria, o candidato fornece os dados para sua ficha cadastral, paga a jóia de admissão e a mensalidade com vigor, assinando o livro matricula juntamente com o diretor presidente. 2º - O pagamento da jóia de admissão e da mensalidade complementa a sua admissão na associação. ARTIGO 8º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e as obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações tomadas pelos associados. ARTIGO 9º - São direito dos sócios fundadores e efetivas: a) votar e ser votado; b) fazer parte das assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados; c) apresentar, por escrito à diretoria ou à assembléia medidas de interesses da associação; d) demitir-se da associação quando lhe convier, desde que com ela esteja quite; e) propor a admissão de novos associados; f) realizar com a associação as operações que constituem o seu objetivos; g) solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da associação e, a parir da data da publicação do Editorial de convocação das assembléias gerais, consultar na sede da associação os livros, contabilidade e documentos, que devem estar à disposição do associado. ARTIGO 10° - São deveres dos sócios: a) realizar com a associação todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais; b) promover o engrandecimento moral, cultural e material da associação, cumprindo as determinações constantes do presente estatuto, regimento e deliberação das assembléias gerais; d) estar quite com a associação; d) desempenhar, com dedicação. os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados; e) prestar à associação esclarecimentos relacionados com as atividades que lhes facultam ao associar-se. ARTIGO 11º - Os direitos e as obrigações dos associados falecidos, contraídas com a associação e as oriundas de sua responsabilidade com associados perante terceiros passam aos herdeiros. SESSÃO II - Demissão, eliminação e exclusão. ARTIGO 12º - A demissão do associado que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido. È requerida ao diretor-presidente, sendo por este levada à diretoria em sua primeira reunião, averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo diretor-presidente, e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente. ARTIGO 13º - A eliminação do associado que é aplicada em virtude de infração desde estatuto, é feita por decisão da diretoria, depois de notificação prévia ao infrator. 1º - Além de outros motivos, a diretoria devem eliminar o associado que: a) venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à associação ou que colida com seus objetivos sociais; b) levar a associação à prática de atos judiciais, para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas d) cometa falha grave contra a associação, tentando ludibriar quaisquer dos seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra seu crédito moral, bem como atos que prejudiquem seu conceito público; d) deixe de pagar suas mensalidades e contribuições; e) preste à associação informações inverídicas. 2º - Os motivos que determinam devem constar de term lavrado nos livros de matrícula e assinado pelo diretor-presidente. 3º - Cópia autenticada da decisão será remetida dentro do prazo de trinta (30) dias ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e do recebimento. 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias. contados da data do recebimento da notificação, intervir mediante recurso, tendo efeito suspensivo até





Serviço de Registros Públicos e Tabelionatos São João d'Aliança-GO - Comarca de Alto Paraíso - Goiás Agda Ferreira Rodrigues da Cunha Reis - Oficiala e Tabeliã

Av. São João, Quadra 48, Lote 06, Centro, CEP: 73.760-000 - São João d'Aliança-GO, (62)3438-1819

Tipo-livro-img«a» - Registro Integral - CERTIDÃO

FIs: Numero pagina «a» Livro: Lv-Img«a»

Registro: Reg-img«a»

Protocolo: Pt-img«a»

Data Registro: Dt-reg "a"

Folha(s): Pg-atual-img/an/Qtd-paginas-img/an

a primeira assembléia geral. ARTIGO 14 - A ESCLUSÃO do associado é feita: I por dissolução da pessoa jurídica; Il por morte da pessoa física; III por incapacidade civil não suprimida. 1º - A exclusão do associado, nos termos deste artigo é feita por decisão da diretoria e lavrada no livro de matrícula. ARTIGO 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não tem direito a restituição de colaboração financeiras de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes. ARTIGO 16º - Os devedores do associado perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela assembléia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento. CAPÍTULO -DA DIRETORIA. ARTIGO 17º -A - A Associação é administrada por uma diretoria composta de quatro (4) membros, todos associados, eleitos Pela assembléia geral para um mandato de quatro (4) anos, títulos de diretor-presidente, diretor-vicepresidente, diretor-secretário, tesoureiro.ARTIGO 18º - A diretoria é regida pelas seguintes normas: 1 - reúnem-se ordinariamente, urna vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do diretorpresidente, da maioria da própria diretoria ou ainda do conselho fiscal; 2 - delibera, validamente, com presença da maioria dos seus membros, proibida a representação sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservado ao diretor-presidente o exercício do voto de desempate; 1 Nos impedimentos por prazos inferiores a noventa (90) dias o diretor presidente e substituído pelo diretor vice-presidente. 2º O diretor vice-presidente e o diretor -vice-secretário são substituídos por efetivos (diretores). 3º - Se ficar vago, por qualquer tempo mais da metade dos cargos da diretoria, deve o diretor-presidente ou os demais membros, se a presidência estiver vaga, ou ainda o conselho fiscal convocar a assembléia geral para o divido preenchimento. 4º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor. 5° - perde automaticamente o cargo o membro da diretoria que, sem justificativa faltar a três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou quatro (04) durante o ano, após notificação expressa ao faltante. ARTIGO 19º - Compete à diretoria, dentro dos limites deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da assembléia e serviços da associação e controlar os resultados. 1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhe entre outras, as seguintes atribuições: a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) estabelecer, em condições normativas, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade; c) determinar as taxas destinadas a cobrir despesas dos servidores da sociedade; d) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços; e) estimular a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade; f) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura. ARTIGO 20 -. Ao diretor-presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) supervisionar as atividades da associação, através de verificação e contatos assíduos com a gerência; b) assinar cheque bancário, juntamente com o diretor-tesoureiro ou gerente; c) assinar, juntamente com o diretor-secretário ou outro designado pela diretoria, contratos e demais documentos constituídos de obrigações: d) convocar e presidir reuniões da diretoria e, normalmente, as assembléias gerais; e) apresentar à assembléia geral ordinária relatório de gestão, balanço demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal. f) representar ativa e passivamente a associação, em juízo ou fora dele. ARTIGO 21º - Ao diretor vice-presidente cabe assessorar e assistir, permanentemente, o trabalho do diretor-presidente, substituindo nos impedimentos inferiores a noventa (90) dias. ARTIGO 22º - Compete ao secretário: a) organizar e dirigir todos os assuntos de secretária da associação; b) substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos; e) assinar com o presidente a correspondência da associação.ARTIGO 23º - Compete ao tesoureiro: a) responder pela guarda dos valores e títulos da associação; b) movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente; c) substituir o secretário com suas ausências ou impedimentos. CONTABILIDADE: Os serviços de contabilidade, subordinadas a gerência são organizadas segundo normas gerais de contabilidade e das disposições deste estatuto, cabendo ao contador, entre outras, os seguintes encargos: a) preparar o plano de contas, observando as normas oficiais, e organizar a execução dos registros da contabilidade geral, com a anuência do gerente; b) assessorar o gerente com todos os assuntos de natureza contábil:c) manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo; d) levar,



Serviço de Registros Públicos e Tabelionatos São João d'Aliança-GO — Comarca de Alto Paraíso — Goiás Agda Ferreira Rodrígues da Cunha Reis - Oficiala e Tabeliã

Av. São João, Quadra 48, Lote 06, Centro, CEP: 73.760-000 - São João d'Allança-GO, (62)3438-1819

Tipo-livro-img«a» - Registro Integral - CERTIDÃO

Livro: Lv-img«a» Fis: Numero-pagina«a» Folha(s): Pg-atual-img«a»/Qtd-paginas-img«a»

Registro: Reg-img«a» Protocolo: Pt-img«a»

Data Registro: Dt-reg«a»

mensalmente, o balancete, um demonstrativos comparado da execução orçamentária e outras consideradas necessárias ao estudo do desenvolvimento das operações ou que lhe sejam solicitados pelo gerente ou pela diretoria; e) responsabilizar-se pelo exame aritimético, moral e legal dos documentos submetidos e pelo registro na contabilidade geral; f) responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados a contabilidades; g) transmitir a diretoria as informações que julgar convenientes sobre o andamento dos serviços contábeis; h) prestar ao gerente, a diretoria, ao conselho fiscal e a assembléia geral os esclarecimentos que lhe forem solicitadas sobre o estado da contabilidades e dos negócios sociais. CAPÍTULO V. ARTIGO 24º - O conselho fiscal é composto de três (3) membros, eleitos pela assembléia geral dentre os sócios com pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano. 1º- Serão eleitos também três (3) suplentes para o conselho fiscal. 2º - O conselho fiscal elegerá, dentre seus membros, o presidente. ARTIGO 25º - O conselho fiscal reunir-seà, ordinariamente, uma vez por mês, para examinar as contas da diretoria executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros. ARTIGO 26º - Compete ao conselho fiscal: a) fiscalizar todo o movimento financeiro da associação, ou seja, sua receita e despesa; b) verificar se livros contábeis e fiscais, exigidos pela legislação específica, estão sendo utilizados com zelo e bem guardados; e) fazer relatório circunstanciados de guaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao presidente da diretoria executiva; d) examinar a procedência dos motivos alegados pela diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, de atos de exoneração que não se fundamentarem com iniciativa dos próprios associados. CAPITULO VI - DA ELEIÇÕES ARTIGO 27º -A criação para membro da diretoria executiva e do conselho fiscal dar-se-ia por votação direta e secreta. ARTIGO 28º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples do votos dos sócios as eleições com o mandato de quatro (04) anos. CAPITULO VII- PATRIMÓNIO E FUNDOS. ARTIGO 29º - O patrimônio e os fundos da associação serão constituídos: a) das contribuições dos sócios; b) dos auxílios, donativos, legados, e etc.,c) das rendas patrimoniais; d) dos bens móveis pertencentes a associação; e) dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores. ARTIGO 30º - Os saldos apropriados, no fim de cada exercício, deverão ser aplicados na formação patrimonial da aquisição de bens móveis, imóveis, títulos, etc.ARTIGO 31º - A ióia de admissão no valor de R\$10(dez) é constituída com a finalidade de cobrir despesas de admissão e reforçar o fundo de reserva. ARTIGO 32º - A mensalidade para os sócios fundadores e efetivo, no valor de R\$ 10(dez) tem finalidade de cobrir as despesas apuradas no exercício, juntamente com as outras receitas. CAPITULO VIII ARTIGO 33º - A associação deve ter os seguintes livros: a) de matrícula, fichas ou cadastros; b) de ata das assembléias gerais; c) de ata de conselho fiscal; d) de ata das reuniões da diretoria e) de presença de associados nas assembléias gerais; f) outros» fiscais e contábeis obrigatórios. ARTIGO 34º - A diretoria "Ad. referendum" da assembléia geral poderá desmembrar os serviços previstos neste estatuto, bem como criar outras necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnos e sociais da associação. ARTIGO 35º - O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvando as despesas de viagens e representações em favor da associação, desde que comprovadas. ARTIGO 36º - A fillação da associação em entidades a fins dá-se sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio. ARTIGO 37º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da diretoria "Ad. referendum" da assembléia geral. ARTIGO 38º - Este estatuto foi aprovado com assembléia geral de constituição. (Aprovado para o dia 01 de agosto de 2007) as noves (9:00) horas, passando a vigorar a partir do seu registro em cartório e publicação no Diário Oficial do Estado. Após a leitura e aprovação do estatuto, em seguida, o presidente Domingos José Soares abre espaço de dez (10) minutos para a apresentação de chapa única. Com a seguinte composição: Domingos José Soares - CPF 810.234.561-68 presidente: Guilhermino Dias Fernandes CPF 885.168.711-34, Vice Presidente; Welton Ferreira da Silva 1º Secretario; Edio Demaschinsk - CPF 556.578.931-15 1° Tesoureiro; e como suplentes Emival Sebastião Costa 2° Secretario; Ely Sebastião Costa CPF 392.725.480-91 2° Tesoureiro; Para o conselho fiscal os senhores: Ademar de Freitas CPF 5592085368 e Adriana de Jesus Soares CPF 020.232.981-05 e Joana Andrezina Costa CPF 574.127.661-04; com os membros da diretoria e conselho fiscal já eleitos passou-se então para o ato de posse. Com aplausos os novos dirigente e conselheiros foram empossados. O novo presidente anunciou como prioridade de sua administração: Organizar cada vez mais o trabalho interno, criação do

regime interno de imediato, Apreservar documento en ambiente di gracia de la como identificador 310035003800360032003800340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.